



Câmara Municipal de Várzea Paulista

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Portaria nº 1800/2021 de 01 de Fevereiro de 2021

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO Nº 112/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2021

1 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis (gasolina comum) para abastecimento de veículo da Câmara Municipal de Várzea Paulista.

2 DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

O objeto desta Dispensa de Licitação foi solicitado pela Diretora Geral desta Casa de Leis.

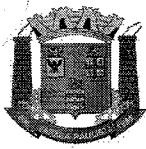
A requisição do objeto descreve as seguintes justificativas 1) a aquisição de combustível (gasolina comum) é necessária para manter o abastecimento dos veículos da frota em serviços oficiais e administrativos deste Legislativo; 2) os Pregões Presenciais nº 02/2020 (Sessão Pública em 11/02/2020), nº 05/2020 (Sessão Pública em 03/03/2020), nº 12/2020 (Sessão Pública em 02/09/2020) e nº 03/2021 (Sessão Pública em 18/02/2021) foram fracassados ou desertos; 3) o Contrato nº 04/2021 com a empresa AUTO POSTO SÃO JOSÉ LTDA se encerrou em 09 de março de 2021; 4) os últimos abastecimentos dos veículos ocorreram no mês de outubro de 2021, fornecidos por meio do Processo nº 99/2021, Dispensa por Limite nº 75/2021; 5) as recorrentes variações nos valores de combustível no ano de 2021; 6) a imprevisibilidade de cenários no país e ao redor do mundo, ocasionada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), assim impossibilitando a formalização de um novo vínculo contratual mais prolongado;

Considerando ainda que, foram feitas 03 (três) cotações de preços em diferentes estabelecimentos, permitindo a obtenção do valor mais acessível a esta Câmara Municipal para a aquisição do objeto solicitado;

Sem entrar no mérito de conveniência e oportunidade, esta Comissão de Licitação entende não existir óbice para a realização da despesa contemplada neste processo.

3 DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A regra do artigo 35, inciso XXI da Constituição Federal estabelece que as contratações pela Administração Pública devem ser precedidas de processo licitatório. Apesar da regra ser a licitação, a norma infraconstitucional que trata das licitações, Lei 8.666/93, dispõe sobre exceção, prevendo os casos de dispensa de licitação. A dispensa de licitação abrange situações determinadas, em que, apesar de possível, a licitação é dispensável, atendendo a certos critérios legalmente previstos, uma delas é o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

Cabe ressaltar que, foram contraídas despesas anteriores com aquisições de combustíveis e lubrificantes automotivos, por dispensa por limite, no exercício de 2021, no montante de R\$ 5.824,30 (cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta centavos). Desta forma, com esta nova aquisição, o saldo da referida despesa seria atualizado para o montante de R\$ 7.232,13 (sete mil, duzentos e trinta e dois reais e treze centavos).

No presente caso, o objeto a ser contratado está dentro da regra de dispensa de licitação, conforme pode ser verificado em relatório anexo a este processo. Destaca-se, porém, que esta Comissão de Licitações não realiza o juízo de conveniência e oportunidade de contratações e aquisições, sendo que tal decisão é feita pelo Ordenador da despesa (Presidente da Câmara Municipal).

4 DO ORÇAMENTO

FORNECEDOR	VALOR R\$
AUTO POSTO SÃO JOSÉ LTDA	R\$ 1.407,83
VALOR TOTAL R\$	R\$ 1.407,83

O valor acima adjudicado é da proposta mais vantajosa apresentando o menor valor, conforme apurado em pesquisa de preços (documentação anexa). Esse valor deverá ser pago ao final do fornecimento, com a entrega do resultado final e emissão de Nota Fiscal. No valor já está incluso os honorários, tributos e despesas para o fornecimento do objeto.

Várzea Paulista, 17 de dezembro de 2021.

ADRIANO CAVALHEIRO
Presidente da Comissão
de Licitações

RENATA C. A. COZATTI
Membro

REBÉCA C. B. DA SILVA
Membro

De acordo. Dar Prosseguimento ao Processo: 17 / 12 / 2021

MAURO APARECIDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal